

ANEXO 5
TERMO DE REFERÊNCIA - 26ª MOSTRAS REGIONAIS

EDITAL PARA MOSTRAS DO CICLO CEARÁ NATALINO - 2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult) anuncia o Edital para Mostras do Ciclo Ceará Natalino - 2026. Este evento será dividido em duas etapas, com foco na temática natalina cearense.

1.2. A primeira etapa consiste nas **Mostras Regionais**, que compreenderão **14 (catorze) eventos** distintos. Após a conclusão das mostras regionais, **13 (treze) grupos** serão selecionados para a **Mostra Estadual Natalina de 2026**, que será a ação de culminância do Ciclo.

1.3. Para a realização das Mostras Regionais, a Secult estabelece o presente Termo de Referência.

2. INSTRUMENTO A SER CELEBRADO

2.1. As Mostras Regionais Natalinas serão formalizadas por meio de Termo de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas. Este instrumento é regulamentado pelo art. 2º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 (com a nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 178/2018).

2.2. O Termo de Fomento é o meio pelo qual a administração pública estabelece parcerias com OSCs para alcançar objetivos de interesse público e mútuo. Essas parcerias envolvem a transferência de recursos financeiros para as finalidades propostas pelas próprias OSCs.

3. OBJETIVO DAS MOSTRAS

3.1. A 21ª Mostras Regionais - 2026 tem por finalidade a valorização das tradições culturais natalinas do Ceará como patrimônio imaterial. Os objetivos incluem: difundir manifestações artísticas natalinas, fortalecer grupos através de apoio financeiro e técnico, promover intercâmbio cultural, estimular criatividade e diversidade, incentivar o



turismo cultural, gerar renda e desenvolvimento local, e preservar a identidade e memória cearense.

4. RESPONSABILIDADE DOS PRODUTORES

4.1. Realizar um evento com programação cultural voltada para o ciclo em espaços públicos ou pontos de cultura durante, no mínimo, 02 (dois) dias, no período de 01 a 23 de dezembro de 2026, em local de livre acesso sem cobranças de ingressos.

4.1.1. A Secult e a produtora da Mostra Estadual deverão receber a programação com a identidade visual aprovada pela assessoria de comunicação (ascom@secult.ce.gov.br).

4.2. As Mostras Regionais deverão garantir:

- a. Alimentação para curadores, pesquisadores, representantes da Secult, bem como para os grupos participantes, podendo ser: lanche (sanduíche e suco/refrigerante) ou jantar coletivo durante o evento.
- b. Água mineral ou adicionada de sais, para todos.
- c. Ambiente reservado para troca de roupas (camarim), com ventilação adequada, preferencialmente com banheiros próximos e a uma distância mínima dos locais de apresentação.
- d. Equipe de apoio para recepção dos participantes.
- e. Piso apropriado para a apresentação dos grupos natalinos, sem obstáculos, podendo ser quadras, pátios, etc.
- f. Sistema de sonorização composto por mesa de som (analógica ou digital) com um mínimo de 32 canais e entradas para CD, DVD, pen drive e outras mídias.
- g. Iluminação adequada ao local e ao público estimado.
- h. Gerador (se houver necessidade).
- i. Pelo menos 5% da capacidade de assentos da plateia deve ser reservada para Pessoas com Deficiência (PcD), incluindo idosos (a partir de 60 anos), gestantes, lactantes, crianças de colo, pessoas obesas, adultos e crianças no espectro autista, e pessoas com mobilidade reduzida. Banheiros adaptados para PcD devem estar disponíveis nas proximidades, além dos banheiros comuns.



- j. Registro audiovisual de todas as atividades, bem como o *make off* das atividades.
- k. O espaço de apresentação e recepção dos grupos deverá ter condições de segurança mínima ditadas por órgãos competentes.
- l. Decoração com temática regional tradicional natalina de todo o local de realização do evento e exposição de banners de fundo e de orelhas de palco, com identidade visual institucional.

4.2.1. Temas natalinos regionais devem ser observados, pois elementos como papai noel, pinheiros, neve artificial e renas não são considerados características da temática regional.

4.3. A Proposta de Plano de Trabalho da Mostra Regional deve assegurar a alocação integral de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o pagamento de cachês aos grupos participantes do evento.

4.3.1. Os grupos de Tradição Natalina, Projeção Folclórica (Parafolclórico), Presépio e Cultura Camponesa, participantes do evento, receberão um cachê mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais).

4.3.2. Caso o número de participantes seja inferior a 10 (dez) grupos, o valor do cachê será dividido proporcionalmente pelo número de grupos participantes, garantindo-se:

Quantidade de grupos participantes	Valor do Cachê em reais (por grupo participante)
10 Grupos	R\$ 900,00
09 Grupos	R\$ 1.000,00
08 Grupos	R\$ 1.125,00
07 Grupos	R\$ 1.285,71
06 Grupos	R\$ 1.500,00

4.4. Garantir, prioritariamente, a participação dos contemplados no *21º Edital Ceará Ciclo Natalino para Grupos - 2026*, organizando a ordem de apresentação dos que são pertencentes a sua macrorregião. Caso o grupo já esteja inscrito em outra Mostra fica facultado ao produtor garantir a participação deste.



4.4.1. Caso haja a recusa da participação de grupos contemplados, a mostra poderá ser impossibilitada de cumprir o objeto e de participar do ciclo do ano posterior.

4.5. Os contemplados no *21º Edital Ceará Ciclo Natalino para Grupos - 2026*, para fins de cumprimento de objeto deverão obrigatoriamente apresentar-se em pelo menos uma Mostra Regional Natalina.

4.5.1. Para a apresentação obrigatória a que se refere o item anterior, os grupos da capital deverão apresentar-se somente nas mostras da capital e os grupos do interior somente nas mostras do interior.

4.5.2. Grupo de Tradição Natalina ou Grupo Projeção (Parafolclórico) pode participar de, no máximo, duas mostras regionais, desde que ambas ocorram na mesma Macrorregião.

4.6. É obrigatório que as Mostras Regionais residam e estejam sediadas nas macrorregiões onde as ações serão realizadas.

4.7. É essencial que o levantamento quantitativo do número de pessoas, apresentações e demais dados relevantes seja realizado diariamente durante o evento, a fim de gerar indicadores precisos.

4.8. Articular com os órgãos competentes responsáveis para traçar e apresentar o Plano Operacional que tratará da logística do espaço onde acontecerá o evento. (DETRAN, AMC, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Juizado de Menores, etc), além da autorização emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente do município acordando sobre os limites de emissão de sons e horários estabelecidos para tal permissão.

5. ACOMPANHAMENTO DAS MOSTRAS REGIONAIS PELA PRODUÇÃO DA 21ª MOSTRA ESTADUAL

5.1. A Organização da Sociedade Civil responsável pela Mostra Estadual - 2026 ficará encarregada pelo acompanhamento das Mostras Regionais. A Secult intervirá somente em situações especiais que não estejam contempladas nos Editais do Ciclo Ceará Natalino e seus anexos.



5.2. Será disponibilizado transporte para uso exclusivo de todos profissionais (curadores, pesquisadores e representantes da Secult), para os locais de realização das Mostras Regionais, nos trajetos de ida e de volta.

5.2.1. Deve ser levado em consideração o deslocamento a partir do endereço informado pelo profissional. Nos eventos e viagens intermunicipais, o transporte deverá ser assegurado a partir do endereço declarado.

5.3. Para os profissionais (curadores, pesquisadores e representantes da Secult) das Mostras Regionais na Grande Fortaleza será garantido transporte e alimentação (lanche/jantar). Caso o evento seja realizado em cidades com distância acima de 100km de Fortaleza deverá ser garantido hospedagem, transporte e alimentação (café da manhã, almoço e jantar).

6. ADIAMENTO OU CANCELAMENTO DA MOSTRA

6.1. Em caso de cancelamento ou adiamento das Mostras Regionais, a Secult deve ser imediatamente acionada e será soberana nas tomadas de decisões.

6.2. Caso o cancelamento não tenha motivos plausíveis, interpretados pela Secult, a Mostra Regional ficará impedida de participar de futuros editais pelo tempo mínimo de 01 (um ano) e máximo de (04) quatro anos, além de devolver o valor de fomento do Governo do Estado do Ceará.

6.3. Se o evento for cancelado, a organização se compromete a comunicar a decisão aos participantes, patrocinadores, fornecedores e ao público em geral o mais rápido possível. A comunicação será feita por meio dos canais oficiais do evento, incluindo, mas não se limitando a e-mail, redes sociais e site oficial.

7. SANÇÕES

7.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das propostas a que se refere este edital;



- c) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- d) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- e) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento das propostas de que trata este Edital;
- f) Violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- g) Causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Estar ligado a jogos de azar ou especulativos;
- i) Ter vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- j) Evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- k) Realizar a promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- l) Conferir cunho político-eleitoral às ações, inclusive por meio de financiamento de campanhas, realização de comícios ou quaisquer atividades vinculadas a partidos políticos e/ou coligações.

7.2. A instituição que ensejar o atraso da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Governo do Estado do Ceará.

7.3. O desacato do funcionário público no exercício da função ou em razão dela, acarretará na impossibilidade de conveniar com a Secult por período mínimo de 01 (um ano) e máximo de (04) quatro anos, e prosseguirá de acordo com art. 331 do Código Penal.

7.4. Diante de quaisquer irregularidades na execução decorrente do uso inadequado dos recursos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do respectivo instrumento, bem como procederá com a notificação do conveniente para adoção das medidas saneadoras, fixando-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.



7.5. O curador e pesquisador que não entregar as avaliações totalmente preenchidas à Secult, não poderá participar da comissão de curador ou pesquisador do edital do ano seguinte.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

8.1. Demais intercorrências ou situações a qual o Edital, Regulamento ou Termo de Referência não contemplem, caberá à Secult deliberar sobre. Para tomada da decisão podem ser ouvidos o Avaliador(a), o Promotor, ou outras pessoas que a Secult julgue necessário.

8.2. Os casos omissos relativos às Mostras Regionais serão resolvidos pelo (a) Avaliador(a) e o Promotor da Etapa Regional.

Fortaleza, data da assinatura digital.

Jéssica Ohara Pacheco Chuab
Coordenadora de Patrimônio Cultural e Memória

